



RELATÓRIO

- **UNIDADE GESTORA:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
- **NATUREZA JURÍDICA:** ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
- **GESTOR DA UNIDADE:** DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO
- **CARGO:** PRESIDENTE
- **PERÍODO FISCALIZADO:** No tocante ao período de abrangência da análise, foram realizados testes de auditoria nos processos e nos atos administrativos correspondentes ao exercício de 2023
- **TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, coordenada pela Conselho Nacional de Justiça
- **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**
 - Patrícia Tieme Imada (Supervisão);
 - Altamiro Lima da Silva;
 - Viviani Czarnecki Mayorquim;
 - Reniele Gomes Moreira.
- **DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO:** 1º de abril a 24 de julho de 2024.

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de **Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário**, coordenada pela Conselho Nacional de Justiça, conforme consta do OFÍCIO-CIRCULAR N. 33/COSI (0627702).
2. Consoante o previsto no art. 17-B do Regimento Interno da Secretaria deste Regional, compete à Seção de Auditoria "realizar auditorias e inspeções nas unidades e nos procedimentos administrativos, a fim de avaliar a adequação, eficácia e eficiência dos sistemas de controle, bem como a qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidas para as mesmas, segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e da economicidade, de modo a assegurar operações eficientes e eficazes, em conformidade com as leis e os regulamentos.
3. Os trabalhos foram conduzidos e executados pela equipe de servidores das Seções de Auditoria (SEAPTIC E SEGLOF), sob a coordenação, supervisão e orientação da Coordenadora de Auditoria Interna (COAUD), servidora Patrícia Tieme Imada.
4. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de ação e o periódico de acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas na presente ação.
5. O resultado deste trabalho subsidiará ainda a elaboração das respostas ao questionário eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

II. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS

1. Integram o conjunto de unidades auditadas:
 - Comissão de Participação Feminina;
 - Assessoria de Planejamento Estratégia e Gestão (ASPLAN)
 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP);
 - Escola Judiciária Eleitoral (EJE);
 - Assessoria de Comunicação (ASCOM);
 - Comissão de Cerimonial;
 - Gabinete da Presidência;
 - Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

III. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

1. A auditoria tem como objetivo avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.
2. Para o alcance dos objetivos, o **Plano de Trabalho** contemplou as seguintes questões de auditoria:

EIXO	QUESTÃO
Estratégia, Governança e Accountability	1ª Questão de Auditoria: A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança?
Gestão Inclusiva	2ª Questão de Auditoria: A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão?

IV. ESCOPO DA AUDITORIA

1. A auditoria abrangerá exames de conformidade e operacionais, concentrando-se nos seguintes eixos: (i) Estratégia, Governança e Accountability, e (ii) Gestão Inclusiva. Deverão ser analisados programas e procedimentos destinados a promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres, assim como a inclusão institucional das mulheres, consoante com as medidas previstas na Resolução CNJ n. 255/2018 e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.
2. No tocante ao período de abrangência da análise, foram realizados testes de auditoria nos processos e nos atos administrativos correspondentes ao exercício de 2023.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

1. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Manual de Auditoria do Poder Judiciário, das Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020, do Plano Anual de Auditoria/2024 e das orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (Normas de Auditoria do TCU - NAT).
2. Procedimentos de auditoria adotados:
 1. Análise documental;
 2. Entrevistas / reuniões;
 3. Indagações escritas;
 4. Consulta a sistemas;
 5. Outros.

VI. BASE NORMATIVA

As normas básicas necessárias para a realização da auditoria são:

NORMA	ASSUNTO
Resolução CNJ n. 255/2018 compilada (Resoluções n. 418/2021 e 540/2023)	Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.
Resolução CNJ n. 343/2020	Institui condições especiais de trabalho para magistradas e servidoras gestantes e lactantes e dá outras providências.
Resolução CNJ n. 492/2023	Estabelece as diretrizes para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário.
Resolução CNJ n. 496/2023	Altera a Resolução CNJ n. 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.
Resolução CNJ n. 525/2023	Altera a Res. CNJ n. 106/2010, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, para acesso das magistradas aos tribunais de 2º grau.

Portaria Presidência CNJ n. 136/2023	Institui Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.
Portaria CNJ n. 176/2022	Institui o Repositório Nacional de Mulheres Juristas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria TCU n. 67/2023	Institui medidas para a promoção da equidade de gênero na ocupação das funções de liderança de nível estratégico-tático na Secretaria do Tribunal de Contas da União.
Portaria Rede Equidade n. 1/2022, Senado Federal	Regulamento da Rede Equidade.
A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ONU, 2015	Estabelece o ODS 5 (Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas) e as Metas 5.5 e 16.7.

VII. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

1. Não foram identificadas quaisquer restrições às atividades da auditoria.

VII. VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

1. Considerando tratar-se de auditoria de conformidade, cujo propósito é o de avaliar a aderência de processos e atos de gestão a leis e regulamentos, não é possível quantificar o montante de recursos financeiros auditados.

VIII. ASPECTOS POSITIVOS DA GESTÃO

1. Os resultados alcançados com a execução dos testes de auditoria não revelaram quaisquer ações que possam ser consideradas como referenciais de boas práticas dignas de destaque pela Equipe de Auditoria. Mesmo algumas ações realizadas pelo TRE-AC no período (palestras, encontros etc.), as quais poderiam eventualmente serem associadas à política em questão, na verdade, trataram-se de atividades não integrantes de qualquer plano de ação executados de maneira (a) coordenada (b) pela unidade competente, que no caso é a Comissão de Participação Feminina.

IX. BENEFÍCIOS DO CONTROLE

1. Não obstante a insuficiente regulamentação da matéria, espera-se que as recomendações aqui propostas tragam significativos avanços no tocante à participação institucional feminina, na medida em que a sociedade em geral, e por consequência o próprio servidor, já vem avançando do ponto de vista cultural sobre a necessidade da mulher ter uma participação mais efetiva na gestão da coisa pública.

X. ACHADOS DA AUDITORIA

1. Seguem abaixo os achados de auditoria, devidamente acompanhados dos elementos que instruíram as respectivas análises e consequentes recomendações.

N. ACHADO:	ACHADO 1
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 1 adaptado
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Inexistência da temática da participação institucional feminina na missão, visão, valores organizacionais ou nos objetivos estratégicos.
EVIDÊNCIA:	Informação ASPLAN - SEI 664597 confirma a ausência de menção à participação institucional feminina no Plano Estratégico do TRE/AC 2021/2026.
CAUSA:	Ausência de cultura e de atenção à importância da participação institucional feminina.
EFEITO:	Desigualdade de gênero, percepção de que a organização não valoriza ou prioriza a igualdade de gênero.
RECOMENDAÇÃO:	1.1. À Comissão de Participação Feminina (CPFEM), para que promova a inclusão da temática da participação institucional Relatório de Auditoria (0675323) SEI 0002192-23.2023.6.01.8000 / pg. 3

	feminina no planejamento estratégico.
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 2
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Inexistência de compromisso formal que vise à promoção da participação institucional feminina
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 2 adaptado. IN n.45/2019
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Ausência compromisso formal que vise à promoção da participação institucional feminina.
EVIDÊNCIA:	Resposta ASPLAN - SEI 664597.
CAUSA:	Ausência de cultura organizacional que valorize e promova a participação feminina.
EFEITO:	Desigualdade de gênero, percepção de que a organização não valoriza ou prioriza a igualdade de gênero.
RECOMENDAÇÃO:	2.1. À CPFEM para que avalie a possibilidade de solicitar à presidência a elaboração de carta de compromisso para incentivo à participação institucional feminina no TRE-AC
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 3
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Inexistência de norma que atribua a competência para apurar, de forma qualificada, a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres;
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 2 adaptado.
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Não há norma no TRE/AC que atribua competência específica para apurar casos de discriminação e o desrespeito a direitos das mulheres. As denúncias de discriminação e assédio são encaminhadas para para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deste Tribunal ou Comissão Permanente de Ética deste Tribunal;
EVIDÊNCIA:	Página da Ouvidoria da Mulher no site do TRE/AC (https://www.tre-ac.jus.br/institucional/ouvidoria-1/da-mulher/ouvidoria-da-mulher), que informa sobre a competência da ouvidoria para encaminhar denúncias de assédio e discriminação praticados contra estagiárias, colaboradoras, servidoras, terceirizadas, magistradas, promotoras, advogadas, eleitoras ou outras usuárias dos serviços prestados pelo TRE/Acre.
CAUSA:	Falta de priorização institucional para a criação de normas que definam claramente as competências necessárias lidar de forma qualificada com a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres;
EFEITO:	Ineficiência na apuração adequada de casos de discriminação e desrespeito a direitos das mulheres.
RECOMENDAÇÃO:	3.1. Ao GAPRES para regulamentar a competência para apurar a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres;
UNIDADE AUDITADA:	GAPRES
N. ACHADO:	ACHADO 4
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de agenda institucional para a promoção de equidade e inclusão feminina.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), Anexo.
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Ausência de normativos, instâncias, campanhas, procedimentos e processos do órgão para confirmar se a Alta Administração apoia e dá suporte à agenda institucional de promoção de equidade e inclusão feminina.
EVIDÊNCIA:	Informação obtida da ASPLAN - SEI 664597. Planejamento estratégico 2021/2026.
CAUSA:	Ausência de cultura e atenção à importância da participação institucional feminina. Atuação insuficiente da CPFEM.
EFEITO:	Ausência de ações coordenadas para promover a participação institucional feminina, comprometendo a eficácia das políticas de gênero.
RECOMENDAÇÃO:	4.1. À Comissão de Participação Feminina para atendimento ao art. 4º da IN n. 45/2019, que trata da regulamentação do Programa de Participação Feminina neste Tribunal.
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 5
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Não observância do mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento-
CRITÉRIO:	Art. 2º, II, da Resolução CNJ n.255/2018, alterada pela Resolução n. 540/2023
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	O TRE não alcançou o mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento, conforme informado pelo setor de Gestão de Pessoas e conforme verificado nos dados publicados no painel do CNJ.
EVIDÊNCIA:	Informação COGEP 664659. Levantamento do setor de Gestão de Pessoas; Dados publicados na página do CNJ (https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-mpm-pessoal/) que apontam que 33,33% dos cargos comissionados são ocupados por pessoas do sexo feminino e 66,67% são ocupados por servidores do sexo masculino.
CAUSA:	Ausência de critérios formais e procedimentos documentados para designação de cargos de chefia e assessoramento que garantam a participação equitativa de homens e mulheres.
EFEITO:	Manutenção da falta de paridade na ocupação de cargos entre os gêneros, cujos dados das pesquisas revelaram que 2/3 dos cargos das FCs e CJs são ocupados por homens, perpetuando a desigualdade de oportunidades.

RECOMENDAÇÃO:	5.1. À Presidência que normatize critérios para designação de cargos de chefia e assessoramento para garantir a participação equânime de homens e mulheres, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres em designação de cargos de chefia e assessoramento. 5.2. À COGEP para manter painel estatístico com o percentual de cargos de chefia e assessoramento ocupados por cada gênero.
UNIDADE AUDITADA:	Presidência (Recomendação 5.1). COGEP (Recomendação 5.2).
N. ACHADO:	ACHADO 6
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Não observância do mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação.
CRITÉRIO:	Art. 2º, III, da Resolução CNJ n. 255/2018, alterada pela Resolução n. 540/2023.
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Em resposta a COGEP informou que: "Não mantém o percentual de 50% de mulheres nos colegiados mencionados. Porém, a designação de comissões, comitês e grupos de trabalho é efetivada pela alta administração." Inexistência de dados da COGEP para aferir o percentual."
EVIDÊNCIA:	Evento 0664659. Resposta COGEP. Consulta aos integrantes de comitês e comissões (https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/comissoes-e-comites)
CAUSA:	Ausência de critérios formais e procedimentos documentados para a designação de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação.
EFEITO:	Manutenção do estado atual, em que não se percebe trabalho institucional para alcançar o percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação.
RECOMENDAÇÃO:	6.1. À Presidência que normatize sobre critérios para designação da composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação, garantindo a participação equitativa de homens e mulheres. 6.2. À COGEP para manter painel estatístico com o percentual de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação.
UNIDADE AUDITADA:	Presidência (Recomendação n. 6.1). COGEP (Recomendação 6.2).
N. ACHADO:	ACHADO 7
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de campanhas de divulgação efetiva do repositório de mulheres juristas e a desatualização do repositório.
CRITÉRIO:	Art. 2-A da Resolução 255/2018, alterada pela Resolução n. 540/2023
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Ausência de campanhas de divulgação efetiva do repositório de mulheres juristas, repositório de mulheres juristas desatualizado, com poucos registros e sem disponibilidade na página pública do TRE/AC. O arquivo do repositório está disponível apenas na intranet > portal de sistemas> Relatórios Gerais TRE-AC > CPFEM conforme informado pela Comissão no evento n. 0673987.
EVIDÊNCIA:	Evento n. 0674216 consta print do repositório de mulheres juristas. Consulta à página do TRE/AC dedicada à Comissão de Participação Feminina.
CAUSA:	Falta de (a) divulgação do repositório e (b) atualização periódica do repositório.
EFEITO:	Repositório sem efetividade para o propósito para o qual foi criado.
RECOMENDAÇÃO:	7.1. À Comissão de Participação Feminina (CPFEM) para que elabore projeto contendo campanhas de divulgação periódica do repositório. 7.2. À Comissão de Participação Feminina (CPFEM) para que disponibilize na página da internet do TRE/AC na seção dedicada à Comissão de Participação Feminina, o link do repositório de mulheres juristas para consulta.
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 8
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Não há diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina para publicação.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 14 adaptado.
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Ausência de diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina para publicar.
EVIDÊNCIA:	Resposta ASPLAN - SEI 664597. Site do TRE/AC(intranet e internet).
CAUSA:	Ausência de diretrizes de gestão, inviabilizando a divulgação.
EFEITO:	Comprometimento da imagem institucional e desconformidade com as normas que exigem transparência e promoção da igualdade de gênero.
RECOMENDAÇÃO:	8.1. À Comissão de Participação feminina (CPFEM) para elaborar, publicar e divulgar as diretrizes de gestão e plano de ações coordenadas que garantam a equidade e a inclusão institucional feminina.
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 9
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de divulgação de resultados sobre a atuação da instituição na temática da participação institucional feminina.

ACHADO:	
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 15. Art. 2º, § 3º, da Resolução 255/2018, alterada pela Resolução n. 540/2023.
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Na página do TRE/AC dedicado à CPFEM, não há publicação de resultados alcançados na temática da participação institucional feminina.
EVIDÊNCIA:	As atas das reuniões da comissão publicadas no site do Tribunal no link: https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/comissoes-comites/participacao-feminina-poder-judiciario "
CAUSA:	Inexistência de política estabelecida em norma interna. Ausência de atuação da Comissão de participação feminina.
EFEITO:	Falta de transparência quanto à publicação e divulgação iniciativas eventualmente adotadas e resultados eventualmente alcançados. Risco à imagem da instituição.
RECOMENDAÇÃO:	9.1. À Comissão de Participação Institucional Feminina para estabelecer rotina de monitoramento de iniciativas e de resultados para divulgação pela instituição sobre a temática da participação institucional feminina.
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 10
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	O TRE/AC não possui políticas sobre equidade de gênero e participação feminina para apresentação de resultado a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas)
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 16 adaptado. IN TRE/AC n.45/2019, que Institui o Programa de Participação institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre.
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Não foram identificados relatórios sobre o resultado de suas políticas sobre equidade de gênero e participação feminina.
EVIDÊNCIA:	Resposta da ASPLAN 0664597, relatório de gestão 2023
CAUSA:	Inexistência, não implementação de políticas sobre equidade de gênero.
EFEITO:	Prejuízo na contínua melhoria e inovação, em razão da ausência da apuração de resultados. Prejuízo a imagem institucional perante os próprios servidores e público externo.
RECOMENDAÇÃO:	10.1. À CPFEM para apresentar à Presidência relatório anual dos resultados das ações e políticas desenvolvidas pelo programa de participação feminina (Art. 5 da IN n. 45/2019). 10.2. À CPFEM para encaminhar à ASPLAN o relatório anual dos resultados das ações e políticas desenvolvidas pelo programa de participação feminina, para que seja incluído no Relatório de Gestão.
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 11
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Inexistência de processo estruturado para consolidação e monitoramento do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 17
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Não foi identificado o monitoramento e consolidação do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.
EVIDÊNCIA:	Resposta do Coordenador de Gestão de Pessoas - 0664659 - "O quantitativo e percentual de mulheres neste TRE, como força de trabalho, consta do sistema SGRH, mas não há monitoramento estruturado e contínuo."
CAUSA:	Ausência de políticas e procedimentos formais que determinem o monitoramento e consolidação do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.
EFEITO:	Decisões baseadas em informações incompletas, perpetuando práticas ineficazes.
RECOMENDAÇÃO:	11.1. À Presidência para que normatize e determine a consolidação e monitoramento dos dados do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.
UNIDADE AUDITADA:	GAPRES (Recomendação 11.1)
N. ACHADO:	ACHADO 12
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	A instituição não promove pesquisa interna para colher a percepção dos servidores sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.
CRITÉRIO:	Relatório Equidade de Gênero no Senado Federal, 2ª ed., 2023
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Ausência de pesquisa interna para colher a percepção dos servidores sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.
EVIDÊNCIA:	Resposta da COGEP (0664659) informando que a instituição não promove pesquisa interna para colher a percepção dos servidores sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.
CAUSA:	Falta de políticas e procedimentos formais. Ausência de cultura organizacional que incentiva o feedback dos servidores.
EFEITO:	Desconhecimento das necessidades e percepções dos servidores, podendo levar a um desconexão entre as necessidades dos servidores e as ações implementadas. Ineficiência das políticas de gênero.
RECOMENDAÇÃO:	12.1. À Comissão de Participação feminina para estabelecer rotina para realizar, periodicamente, pesquisa interna para coleta de percepção sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.

UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 13
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Inexistência de política de benefícios que contemple e promova a saúde e qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 24
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	São oferecidos os benefícios obrigatórios previstos em lei (licença maternidade, auxílio creche). A COGEP informou que não há política de benefícios que contemple e promova a participação institucional feminina. Descumprimento ao previsto no art. 10 da Resolução CNJ n. 343/2020, regulamentação do home office.
EVIDÊNCIA:	Informação do Coordenador da COGEP evento 0664659. Minuta SEI n. 0001073-27.2023.6.01.8000 de normativo de homeoffice em tramitação desde julho de 2023.
CAUSA:	Desconhecimento dos impactos positivos que as políticas de benefícios que contemplam e promovem a saúde e qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero trazem para o desempenho e satisfação dos servidores. Conservadorismo e resistência à mudanças no caso do homeoffice.
EFEITO:	Repercussão negativa na imagem pública da instituição. Risco de processos judiciais. Aumento da insatisfação e descontentamento entre os servidores. Percepção de falta de incentivo e apoio por parte do TRE em relação às necessidades circunstanciais das servidoras.
RECOMENDAÇÃO:	13.1. À Comissão de Participação Femina para propor políticas de benefícios que contemplem e promovam a saúde e qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero. 13.2. Ao GAPRES para promover a regulamentação determinada pelo art. 10 da Resolução CNJ n. 343/2020, alterada pela Resolução CNJ n. 556/24.
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM (Recomendação 13.1) GAPRES (Recomendação 13.2)
N. ACHADO:	ACHADO 14
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Não existem critérios definidos sobre diversidade de gênero a serem observados na escolha de palestrantes e instrutores, internos ou externos.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade(IDE), item 20, Resolução CNJ n. 255/2018, adaptado. Art. 2-A, § 3º, da
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Inexistência de norma interna que estabeleça critérios de diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores;
EVIDÊNCIA:	Evento SEI 0664659 Informação COGEP. Consulta ao plano de capacitação de 2024.
CAUSA:	Ausência de cultura organizacional de incentivo à diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores.
EFEITO:	Falta de representatividade, perpetuação de esteótipos de gênero, manutenção de desigualdade de gênero no local de trabalho.
RECOMENDAÇÃO:	14.1. Ao GAPRES para instituir normativo com critérios de diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores internos ou externos.
UNIDADE AUDITADA:	GAPRES
N. ACHADO:	ACHADO 15
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Inexistência de ações de capacitações coordenadas pela CPFEM voltadas ao reconhecimento e valorização das trabalhadoras considerando critério de diversidade com foco em gênero
CRITÉRIO:	Modelo IDE, item 25
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	não há registro de solicitação de capacitação (evento 0648138 Plano de Capacitação) ou outras iniciativas de reconhecimento e valorização das trabalhadoras considerando critério de diversidade com foco em gênero.
EVIDÊNCIA:	Plano Anual de capacitação de 2024 - 0648138. Consulta ao site do TRE/AC> comissões - Comissão de Participação Feminina (https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/comissoes-comites/participacao-feminina-poder-judiciario). Informação COGEP 0664659
CAUSA:	Ausência de políticas e diretrizes que promovam a diversidade de gênero.
EFEITO:	Desconformidade com a Resolução do 255/2018 do CNJ. Menos oportunidade de crescimento na carreira, desvalorização das servidoras e comprometimento do desempenho.
RECOMENDAÇÃO:	15.1. À Comissão de Participação Feminina para implementar processos estruturados para identificar e promover, de forma coordenada, capacitações regulares e focadas no reconhecimento e valorização das trabalhadoras (como mentorias gerenciais, capacitação de liderança para mulheres).
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 16
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	A Comissão Permanente de Cerimonial do TRE-AC não adota critérios específicos para representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais e escolha de expositores.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), item 26 adaptado
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Não há critério para composição das mesas de eventos institucionais e escolha de expositores.
Relatório de Auditoria (0675323) SEI 0002192-23.2023.6.01.8000 / pg. 7	

EVIDÊNCIA:	Resposta do Presidente da Comissão de Cerimonial(0672410), ausência de norma estabelecendo critérios específicos para representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais e escolha de expositores.
CAUSA:	Ausência de políticas institucionais que promovam a diversidade de gênero. Desconhecimento da importância da representatividade feminina em eventos institucionais.
EFEITO:	Falta de representatividade feminina. Percepção de que a entidade não valoriza a equidade de gênero .
RECOMENDAÇÃO:	16.1. Ao GAPRES para determinar a regulamentação de critério para representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais (celebração e capacitação) e para escolha de expositores(as).
UNIDADE AUDITADA:	GAPRES
N. ACHADO:	ACHADO 17
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Não observância de critérios formais de participação feminina na contratação de prestação de serviços.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), item 27 adaptado Art. 2º, caput e VI, Resolução n. 255/2018, alterada pela Res. n. 540/2023
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Inexistência de fluxos de trabalho, procedimentos e rotinas para garantir a participação feminina, dentre os quais, os que estabeleçam percentual mínimo de 50% de mulheres no preenchimento das vagas de contratação de prestação de serviço, incluindo ou não a oferta de vaga para vítimas de violência doméstica. Inobservância da Resolução CNJ n. 255/2018
EVIDÊNCIA:	Resposta do SAOF evento 0664348. Ausência de fluxos de trabalho publicados. Informação COMAP no evento - 0646032
CAUSA:	Ausência de políticas institucionais que promovam a diversidade de gênero.
EFEITO:	Possível falta de equidade de gênero nas contratações de serviços, potencial discriminação e ausência de diversidade. Descumprimento ao previsto no Art. 2º, caput e VI, Resolução n. 255/2018, alterada pela Res. n. 540/2023
RECOMENDAÇÃO:	17.1. Ao SAOF para recomendar que sejam observadas o art. 2º, caput e VI, Resolução n. 255/2018, alterada pela Res. n. 540/2023, nas contratações de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.
UNIDADE AUDITADA:	SAOF
N. ACHADO:	ACHADO 18
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Inexistem critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as)
CRITÉRIO:	Art. 2º, caput e V, Resolução n. 255/2018, alterada pela Res. n. 540/2023
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Não há critérios formais de participação feminina nas contratações de estagiários(as) e programas de residência jurídica.
EVIDÊNCIA:	Informação COGEP 0664659. Edital n.1/2023.
CAUSA:	Ausência de políticas institucionais que promovam a diversidade de gênero.
EFEITO:	Desigualdade de oportunidades para estagiárias, perda de talentos e impacto negativo na imagem institucional.
RECOMENDAÇÃO:	18.1. À COGEP para incluir nos termos de referência das contratações dos agentes de integração a exigência da paridade de gênero na composição do quadro de estagiários, conforme previsto na Resolução CNJ n. 255/2018.
UNIDADE AUDITADA:	COGEP
N. ACHADO:	ACHADO 19
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Não adoção de parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina com outras instituições públicas e/ou sociedade organizada.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), item 35
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	O TRE não celebrou parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina com outras instituições públicas, organismos internacionais e/ou sociedade organizada
EVIDÊNCIA:	Resposta GAPRES
CAUSA:	Ausência de políticas institucionais que promovam a diversidade de gênero.
EFEITO:	Impossibilidade de troca de conhecimento e adoção de boas práticas de outras organizações
RECOMENDAÇÃO:	19.1. À Comissão de Participação feminina para promover, com o apoio da Presidência, a celebração de parcerias qualificadas, com outras instituições pública e/ou sociedade organizada, para tratar da temática da participação institucional feminina
UNIDADE AUDITADA:	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
N. ACHADO:	ACHADO 20
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Não há previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.
CRITÉRIO:	Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), item 31
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	Não há previsão orçamentária para ações votadas à implementação da política de participação institucional feminina.
EVIDÊNCIA:	Resposta GASAOF 0664348
CAUSA:	Ausência de políticas institucionais que promovam a diversidade de gênero.
EFEITO:	Dificuldade em desenvolver programas e ações para implementação da política de participação institucional feminina
RECOMENDAÇÃO:	20.1. À CPFEM para solicitar a inclusão, no planejamento orçamentário, de demanda relacionada com ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.

XI. MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE AUDITADA

1. Apenas a COGEP e a CPFEM apresentaram manifestações acerca dos achados relacionados com as atribuições das respectivas unidades na **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário**.
2. De acordo com as informações prestadas pela COGEP:

I) Achado n. 5 - **Não observância do mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento.**

Resposta: Em havendo a normatização para ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres em cargos de chefia e assessoramento, como recomendado no achado preliminar, será feito o acompanhamento respectivo, com o percentual ocupado por cada gênero.

II) Achado n. 6 - **Não observância do mínimo de 50% e mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho ou outros coletivos de livre indicação.**

Resposta: Em havendo a normatização dos critérios para as designações, como recomendado no achado preliminar, será feito o acompanhamento respectivo, com o percentual de mulheres que integram comissões, comitês, grupos de trabalho ou outros coletivos.

III) Achado n. 18 - **Inexistem critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as)**

Resposta: A Resolução CNJ n. 255/18 prevê que os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres na contratação, dentre outros, de estagiários(as).

Como visto, então, quando houver tal possibilidade deverá ser observada a ocupação equânime de estudantes homens e mulheres.

Atualmente, este Tribunal possui com 29 estagiários, sendo 22 mulheres e 7 homens. Assim, conta com o percentual de 75,87% de mulheres estagiárias.

Nas próximas contratações deverão ser discutidos com o agente de integração os critérios para que, dentro do possível, conforme o normativo do CNJ, seja observada a admissão de, pelo menos, 50% de mulheres estagiárias.

3. De acordo com as informações prestadas pela CPFEM:

I) Achado n. 1 - **Ausência da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI visando a inclusão da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização do TRE/AC.

II) Achado n. 2 - **Inexistência de compromisso formal que vise à promoção da participação institucional feminina**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI visando solicitação à presidência para elaboração de carta de compromisso para incentivo à participação institucional feminina no TRE-AC.

III) Achado n. 4 - **Ausência de agenda institucional para a promoção de equidade e inclusão feminina.**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI visando a regulamentação do Programa de Participação Feminina no TRE-AC, em atendimento ao art. 4º da IN n. 45/2019.

IV) Achado n. 7 - **Ausência de campanhas de divulgação efetiva do repositório de mulheres juristas e a desatualização do repositório.**

Resposta: A Comissão de Participação Feminina solicitará parceria a ASCOM para divulgação periódica do repositório.

V) Achado n. 8 - **Não há diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina para publicação.**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI visando elaboração, publicação e divulgação as diretrizes de gestão e plano de ações coordenadas que garantam a

VI) Achado n. 9 - **Ausência de divulgação de resultados sobre a atuação da instituição na temática da participação institucional feminina.**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI para registrar a rotina de monitoramento de iniciativas e de resultados para divulgação pela instituição sobre a temática da participação institucional feminina.

VII) Achado n. 10 - **O TRE/AC não possui políticas sobre equidade de gênero e participação feminina**

para apresentação de resultado a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas)

Resposta: A Comissão de Participação Feminina irá elaborar o relatório anual dos resultados das ações e políticas desenvolvidas pelo programa de participação feminina para que seja incluído no Relatório de Gestão.

VIII) Achado n. 12 - **A instituição não promove pesquisa interna para colher a percepção dos servidores sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de parti**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI visando a realização, periódica, de pesquisa interna para coleta de percepção sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional

IX) Achado n. 13 - **Inexistência de política de benefícios que contemple e promova a saúde e qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero.**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI visando a proposição de políticas de benefícios que contemplem e promovam a saúde e qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero.

X) Achado n. 15 - **Inexistência de ações de capacitações coordenadas pela CPFEM voltadas ao reconhecimento e valorização das trabalhadoras considerando critério de diversidade com foco em gênero**

Resposta: Será iniciado procedimento no SEI visando a implementação de processos estruturados para identificar e promover, de forma coordenada, capacitações regulares e focadas no reconhecimento e valorização das trabalhadoras.

XI) Achado n. 19 - **Não adoção de parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina com outras instituições públicas e/ou sociedade organizada.**

Resposta: A Comissão de Participação feminina irá promover, com o apoio da Presidência, a celebração de parcerias qualificadas, com outras instituições pública e/ou sociedade organizada, para tratar da temática da participação institucional feminina.

XII) Achado n. 20 - **Não há previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.**

Resposta: A Comissão de Participação feminina, quando da elaboração dos próximos planejamentos contratual e orçamentário, promovidos pelas unidades responsáveis, incluirá demandas relacionadas com ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.

XII. ANÁLISE DA EQUIPE

As manifestações formalizadas pela COGEP e pela CPFEM corroboram os achados identificados, os quais devem ser mantidos, bem como as recomendações correspondentes.

XIII. CONCLUSÃO

A auditoria realizada teve como objetivo examinar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/Acre), com foco em verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

Os testes realizados revelaram que, embora existam esforços iniciais, a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina, estabelecida pelo CNJ por meio da Resolução 255/2018, requer a adoção de medidas efetivas e de apoio da alta administração para que sejam implementadas ações concretas e estratégicas que promovam a participação feminina de maneira significativa.

Assim, para dar efetividade na norma (Resolução 255/2018) e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade, foram emitidas recomendações

XIV. ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, e para facilitar a atuação das Unidades no cumprimento das recomendações, figura abaixo o resumo dos achados, recomendações e respectivas unidades responsáveis.

N.	DESCRIÇÃO DO ACHADO:	RECOMENDAÇÃO:	UNIDADE
----	----------------------	---------------	---------

ACHADO:			AUDITADA:
ACHADO 1	Ausência da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização	1.1. À Comissão de Participação Feminina (CPFEM), para que promova a inclusão da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 2	Inexistência de compromisso formal que vise à promoção da participação institucional feminina	2.1. À CPFEM para que avalie a possibilidade de solicitar à presidência a elaboração de carta de compromisso para incentivo à participação institucional feminina no TRE-AC	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 3	Inexistência de norma que atribua a competência para apurar, de forma qualificada, a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres;	3.1. Ao GAPRES para regulamentar a competência para apurar a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres;	GAPRES
ACHADO 4	Ausência de agenda institucional para a promoção de equidade e inclusão feminina.	4.1. À Comissão de Participação Feminina para atendimento ao art. 4º da IN n. 45/2019, que trata da regulamentação do Programa de Participação Feminina neste Tribunal.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 5	Não observância do mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento:	5.1. À Presidência que normatize critérios para designação de cargos de chefia e assessoramento para garantir a participação equânime de homens e mulheres, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres em designação de cargos de chefia e assessoramento. 5.2. À COGEP para manter painel estatístico com o percentual de cargos de chefia e assessoramento ocupados por cada gênero.	Presidência (Recomendação 5.1). COGEP (Recomendação 5.2).
ACHADO 6	Não observância do mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação.	6.1. À Presidência que normatize sobre critérios para designação da composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação, garantindo a participação equitativa de homens e mulheres. 6.2. À COGEP para manter painel estatístico com o percentual de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação.	Presidência (Recomendação n. 6.1). COGEP (Recomendação 6.2).
ACHADO 7	Ausência de campanhas de divulgação efetiva do repositório de mulheres juristas e a desatualização do repositório.	7.1. À Comissão de Participação Feminina (CPFEM) para que elabore projeto contendo campanhas de divulgação periódica do repositório. 7.2. À Comissão de Participação Feminina (CPFEM) para que disponibilize na página da internet do TRE/AC na seção dedicada à Comissão de Participação Feminina, o link do repositório de mulheres juristas para consulta.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 8	Não há diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina para publicação.	8.1. À Comissão de Participação feminina (CPFEM) para elaborar, publicar e divulgar as diretrizes de gestão e plano de ações coordenadas que garantam a equidade e a inclusão institucional feminina.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 9	Ausência de divulgação de resultados sobre a atuação da instituição na temática da participação institucional feminina.	9.1. À Comissão de Participação Institucional Feminina para estabelecer rotina de monitoramento de iniciativas e de resultados para divulgação pela instituição sobre a temática da participação institucional feminina.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 10	O TRE/AC não possui políticas sobre equidade de gênero e participação feminina para apresentação de resultado a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas)	10.1. À CPFEM para apresentar à Presidência relatório anual dos resultados das ações e políticas desenvolvidas pelo programa de participação feminina (Art. 5 da IN n. 45/2019). 10.2. À CPFEM para encaminhar à ASPLAN o relatório anual dos resultados das ações e políticas desenvolvidas pelo programa de participação feminina, para que seja incluído no Relatório de Gestão.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 11	Inexistência de processo estruturado para consolidação e monitoramento do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.	11.1. À Presidência para que normatize e determine a consolidação e monitoramento dos dados do percentual de mulheres enquanto força de trabalho.	GAPRES (Recomendação 12.1)
ACHADO 12	A instituição não promove pesquisa interna para colher a percepção dos servidores sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.	12.1. À Comissão de Participação feminina para estabelecer rotina para realizar, periodicamente, pesquisa interna para coleta de percepção sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 13	Inexistência de política de benefícios que contemple e promova a saúde e qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero.	13.1. À Comissão de Participação Femina para propor políticas de benefícios que contemplem e promovam a saúde e qualidade de vida no trabalho com recorte de gênero. 13.2. Ao GAPRES para promover a regulamentação determinada pelo art. 10 da Resolução CNJ n. 343/2020, alterada pela Resolução CNJ n. 556/24.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM (Recomendação 13.1) GAPRES (Recomendação 13.2)

ACHADO 14	Não existem critérios definidos sobre diversidade de gênero a serem observados na escolha de palestrantes e instrutores, internos ou externos.	14.1. Ao GAPRES para instituir normativo com critérios de diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores internos ou externos.	GAPRES
ACHADO 15	Inexistência de ações de capacitações coordenadas pela CPFEM voltadas ao reconhecimento e valorização das trabalhadoras considerando critério de diversidade com foco em gênero	15.1. À Comissão de Participação Feminina para implementar processos estruturados para identificar e promover, de forma coordenada, capacitações regulares e focadas no reconhecimento e valorização das trabalhadoras (como mentorias gerenciais, capacitação de liderança para mulheres).	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 16	A Comissão Permanente de Cerimonial do TRE-AC não adota critérios específicos para representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais e escolha de expositores.	16.1. Ao GAPRES para determinar a regulamentação de critério para representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais (celebração e capacitação) e para escolha de expositores(as).	GAPRES
ACHADO 17	Não observância de critérios formais de participação feminina na contratação de prestação de serviços.	17.1. Ao SAOF para recomendar que sejam observadas o art. 2º, caput e VI, Resolução n. 255/2018, alterada pela Res. n. 540/2023, nas contratações de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.	SAOF
ACHADO 18	Inexistem critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as)	18.1. À COGEP para incluir nos termos de referência das contratações dos agentes de integração a exigência da paridade de gênero na composição do quadro de estagiários, conforme previsto na Resolução CNJ n. 255/2018.	COGEP
ACHADO 19	Não adoção de parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina com outras instituições públicas e/ou sociedade organizada.	19.1. À Comissão de Participação feminina para promover, com o apoio da Presidência, a celebração de parcerias qualificadas, com outras instituições pública e/ou sociedade organizada, para tratar da temática da participação institucional feminina	Comissão de Participação Feminina - CPFEM
ACHADO 20	Não há previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.	20.1. À CPFEM para solicitar a inclusão, no planejamento orçamentário, de demanda relacionada com ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.	Comissão de Participação Feminina - CPFEM

Equipe de Auditoria:

Patrícia Tieme Imada (Supervisão)

Altamiro Lima da Silva;

Viviani Czarnecki Mayorquim;

Reniele Gomes Moreira



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Chefe de Seção**, em 25/07/2024, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA, Coordenador(a)**, em 25/07/2024, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS, Técnico Judiciário**, em 25/07/2024, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENIELE GOMES MOREIRA, Técnico Judiciário**, em 25/07/2024, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM, Analista Judiciário**, em 25/07/2024, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0675323** e o código CRC **68CDC78E**.

0002192-23.2023.6.01.8000

0675323v72